

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2025– SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1613/2017 E Nº 2052/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e nos **Decretos Municipais nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023, e 3.417, de 29 de maio de 2024, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1613/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

1.4. O contratado, aprovado por este processo seletivo, será avaliado periodicamente pela equipe de **gestão da Secretaria Municipal da Educação (SME)**. A constatação de inadequação no desempenho das atribuições do cargo/função, a prática de atos de indisciplina, ou qualquer conduta incompatível com o serviço público poderá ensejar a rescisão do contrato a qualquer tempo. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração Pública, por razões de interesse público, conveniência administrativa, necessidade de reorganização dos serviços, adequação orçamentária ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, nos termos da legislação vigente.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 - FUNDEB	DESCRIÇÃO DA FONTE DA DESPESA
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%

06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 30%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.04.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 30%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%

2. DOS TIPOS DE POLOS

2.1 Para fins deste certame, serão disponibilizados dois tipos de polos aos candidatos, a saber:

2.2 TIPO 1 – POLOS COM VAGAS IMEDIATAS

2.3. Os polos com vagas imediatas correspondem às localidades em que já há vagas disponíveis no momento da publicação do edital.

2.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas serão convocados conforme a ordem decrescente de pontuação.

2.5 O candidato que optar por uma localidade do **Polo do Tipo 1 – Vagas Imediatas**, mas não alcançar a classificação dentro do número de vagas disponíveis, será considerado desclassificado.

2.6 O candidato desclassificado perde o direito à convocação para as vagas imediatas do polo por ele originalmente escolhido, não sendo incluído em cadastro de reserva no Tipo 1 após a desclassificação.

2.7. Este candidato passa a integrar a lista de cadastro de reserva do Tipo 2, respeitando a ordem decrescente de suas notas.

2.8 A eventual convocação do candidato que está no cadastro de reserva do Tipo 2 ocorrerá de acordo com o polo que se enquadra nas escolas escolhidas inicialmente (nas vagas imediatas), desde que surjam novas vagas e observando, sempre, a ordem de classificação.

2.9 Caso surjam novas vagas nas unidades escolares que compõem o Polo de Vagas Imediatas, e não haja mais candidatos aprovados dentro do quantitativo inicial, a lotação ocorrerá por meio dos candidatos remanescentes no cadastro de reserva (Tipo 2).

2.9.1 DA DESCRIÇÃO DO TIPO 1 – POLOS COM VAGAS IMEDIATAS:

TIPO	ESCOLA	POLO	VAGAS
Tipo 1 - POLOS COM VAGAS IMEDIATAS	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	1	2
	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA		2
	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA		2
	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES		2

TIPO	ESCOLA	POLO	VAGAS
	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO		2
	ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	2	2
	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO		2
	ESCOLA VICENTE ANTENOR	3	2
	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA		1
	ESCOLA YEDDA FROTA	5	2
	ESCOLA EMILIO SENDIM		2
	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	6	4
	CEI JOSE LOURENCO DA SILVA		2
	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA		2
	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	7	2
	ESCOLA CARLOS JEREISSATI		2
	ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA		2
	CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO		2
	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	8	2
	ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	9	2
	CEI SERGIO BARBOSA	10	2
	ETI TEODORO SOARES		1
	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE		2
	ESCOLA PADRE PALHANO	17	1
	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES	23	1

2.9.2 TIPO 2 – POLOS DE CADASTRO RESERVA

2.9.3 Os polos de cadastro reserva compreendem um conjunto de escolas, nas quais os candidatos aprovados poderão ser lotados conforme a demanda e a necessidade da administração, durante todo o prazo de validade do certame.

2.9.4 Fazem parte do Cadastro de Reserva (Tipo 2) os candidatos que, no momento da inscrição, optaram diretamente por Polos destinados exclusivamente ao cadastro de reserva, ou aqueles que foram desclassificados na modalidade de Vagas Imediatas (Tipo 1) — ou seja, não ficaram classificados dentro do número de vagas disponíveis para o Polo de Vagas

Imediatas que escolheram.

2.9.5 Os candidatos que se inscreveram para o Polo de Cadastro Reserva poderão ser chamados em qualquer escola que faça parte desse polo, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação. Já os candidatos que se inscreveram para as Vagas Imediatas (Tipo 1), mas foram desclassificados, continuarão vinculados ao mesmo polo da escola que escolheram na inscrição. Em ambos os casos, o candidato não poderá escolher em qual escola irá atuar no momento da convocação.

2.9.6 A convocação dos candidatos classificados nos polos de cadastro reserva ocorrerá conforme a abertura de novas vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), dentro do prazo de validade do concurso, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO 2 – POLOS DE CADASTRO RESERVA:

ESCOLA	POLO
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	1
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	1
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	1
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	1
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	1
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	1
ESCOLA RAUL MONTE	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1
ETI CAMPELO COSTA	1
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	2
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	2
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	3
ESCOLA VICENTE ANTENOR	4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	4
CEI TERESINHA MARINHO	5
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	5
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	6
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	6
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	7
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	7
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	7
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	7
ETI JOSE MARIA FELIX	7
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	8
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	8



ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	8
ESCOLA JOSE LEONCIO	8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	8
CEI DARCY RIBEIRO	9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	9
CEI DOLORES LUSTOSA	9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	9
ESCOLA EMÍLIO SENDIM	9
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	9
ESCOLA YEDDA FROTA	9
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	10
ESCOLA NETINHA CASTELO	10
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	10
ESCOLA DELIZA LOPES	11
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	11
ESCOLA ODETE BARROSO	12
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	12
CEI VALTER VASCONCELOS	13
ESCOLA MANOEL MARINHO	13
ESCOLA PERY FROTA	14
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS	14
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	15
CEI IVONIR AGUIAR	15
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	15
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	15
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	15
ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE	15
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	16
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	16
ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA	16
ESCOLA PAULO ARAGAO	16
CEI GUARACY PARENTE	17
CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	17
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	17
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	18
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	18
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	19
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	19
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	20
ESCOLA PADRE PALHANO	20
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	20

ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	21
ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	21
CEI JOAQUIM ELIAS	22
ESCOLA ARAUJO CHAVES	22
ESCOLA FRANCISCO MONTE	22
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	22
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	22
ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO	22
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	23
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	23
CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	23
ETI EDGAR LINHARES	23
ETI LEONEL BRIZOLA	23
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	24
ESCOLA RAIMUNDO NONATO SALES	24
CEI SERGIO BARBOSA	25
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	25
ETI TEODORO SOARES	25

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TIPO 1 E TIPO 2 DE VAGAS

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher o tipo de polo para concorrer: Tipo 1 (Vagas Imediatas) / Tipo 2 (Cadastro Reserva). Após a inscrição, não será possível alterar essa escolha. Importante destacar que os candidatos que optarem pelo Tipo 1 (Vagas Imediatas) e não forem classificados dentro do número de vagas automaticamente passam a integrar o Cadastro Reserva (Tipo 2), permanecendo vinculados ao polo originalmente escolhido.

3.3 Os candidatos que desclassificados dentro do número de vagas disponíveis para a modalidade de Vagas Imediatas (Tipo 1) passarão a compor a lista de classificação do Cadastro de Reserva (Tipo 2).

3.4 Ao não alcançarem classificação dentro do número de vagas imediatas, os candidatos deixam de concorrer às referidas vagas e passam a integrar uma nova concorrência ampla com os demais integrantes do Cadastro de Reserva (Tipo 2), observando-se, em todos os casos, a ordem decrescente de pontuação final.

3.5 A seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme demanda e planejamento da Administração Pública, durante a vigência do certame.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA HORA-ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 7,59	VAGAS DIRETAS E CR*

***CR = Cadastro de Reserva**

4.1. São atribuições do Auxiliar de Serviços Educacionais:

4.2. Prestar cuidado e acompanhamento a estudantes com deficiência, auxiliando-os na locomoção pelas dependências da unidade escolar, incluindo salas de aula e demais ambientes educacionais.

4.3. Apoiar o processo de aprendizagem do estudante, auxiliando na cópia de conteúdos e, quando necessário, realizando leitura e escrita em seu nome, nos casos em que não houver autonomia motora ou intelectual por parte do aluno.

4.4. Auxiliar nas rotinas de alimentação e higiene pessoal do estudante com deficiência, conforme orientações da equipe escolar e das normativas vigentes.

4.5. Atuar em todas as atividades escolares do estudante com deficiência nas quais seu apoio se fizer necessário, conforme a orientação da equipe pedagógica.

4.6. A convocação e contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a existência de situação de excepcional interesse público.

4.7. Os candidatos aprovados nesta Seleção Pública serão lotados pela SME nas unidades escolares e demais equipamentos vinculados à Secretaria, respeitada a carga horária prevista e obedecida rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com a especialidade para a qual foram aprovados e com as necessidades da Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no link selecao.sobral.ce.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- d) Diploma / certidão do nível de escolaridade;
- e) PIS / PASEP / NIS / NIT;
- f) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal, a ser obtido nos links abaixo:
Estadual: <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>
Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- g) Documentação para fim de comprovação de títulos.
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção.

5.2. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

6.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

6.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

6.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

6.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

6.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A Seleção Pública será composta por etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na Análise Curricular dos candidatos inscritos.

7.2. A etapa única do Processo Seletivo será realizada por meio da avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3. A Avaliação Curricular terá caráter exclusivamente classificatório, sendo pontuada de acordo com os parâmetros definidos no referido anexo.

7.4. Somente serão considerados válidos os certificados de cursos que:

- Informem a carga horária total do curso;
- Sejam emitidos por instituições oficiais ou particulares devidamente reconhecidas ou autorizadas.

7.5. Certificados que indiquem carga horária em hora-aula não serão cumulativos. Cada curso deverá comprovar, de forma individual, a carga horária mínima exigida, conforme especificado no Anexo II.

7.6. Não serão aceitas, para fins de pontuação na Avaliação Curricular, disciplinas integrantes da grade regular de cursos de nível superior.

7.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação final dos candidatos será atribuída com base em etapa única, consistente na Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios objetivos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

8.2. O presente Processo Seletivo visa à composição de banco de recursos humanos para suprir necessidades temporárias das Unidades de Ensino do Município de Sobral, mediante duas modalidades de vagas, a seguir descritas:

a) Tipo 1 – Polos com Vagas Imediatas:

Modalidade destinada ao provimento de vagas existentes no momento da publicação deste Edital, vinculadas a localidades (escolas) específicas. Os candidatos que optarem por esta modalidade serão convocados, rigorosamente por ordem de classificação final, até o limite de vagas disponíveis para o respectivo polo/localidade escolhida no ato da inscrição.

b) Tipo 2 – Polos de Cadastro de Reserva:

Modalidade destinada à formação de cadastro de reserva, visando ao atendimento de demandas futuras da Secretaria Municipal da Educação (SME), em polos de lotação previamente definidos. Serão incluídos nesta modalidade:

- i. Os candidatos que optarem diretamente por Polos de Cadastro de Reserva no ato da inscrição; e
- ii. Os candidatos que, tendo optado por Polos com Vagas Imediatas (Tipo 1), não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis, passando a compor a lista de cadastro de reserva correspondente ao polo originalmente escolhido, obedecida a ordem decrescente de pontuação final

8.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados observará, de forma rigorosa, a **ordem de classificação final** dentro de cada modalidade de vaga (Tipo 1 ou Tipo 2), respeitando sempre a **ordem decrescente da pontuação final**.

8.3.1. Para os Polos com Vagas Imediatas (Tipo 1):

A SME realizará a convocação dos candidatos classificados nessa modalidade até o limite do número total de vagas inicialmente ofertadas no edital. Caso, durante a vigência do certame, surjam **novas vagas na mesma localidade (escola)** após o esgotamento da lista do Tipo 1, a SME poderá convocar candidatos do Cadastro de Reserva (Tipo 2), observando-se o polo correspondente e a ordem de classificação.

8.3.2. Para os Polos de Cadastro de Reserva (Tipo 2):

Os candidatos inscritos diretamente no Cadastro de Reserva ou que tenham migrado automaticamente para essa modalidade serão convocados **somente em caso de surgimento de novas vagas ou necessidades temporárias** nas Unidades de Ensino, durante o prazo de validade do processo seletivo. A convocação observará a ordem de

classificação final e será restrita ao polo indicado na inscrição ou correspondente à escolha original do Tipo 1.

8.3.3. A convocação para ambas as modalidades ocorrerá de acordo com a **conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública**, durante o período de validade do certame, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA REGRA DE NÃO-CUMULATIVIDADE ENTRE AS MODALIDADES TIPO 1 E TIPO 2

9.1. Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis na modalidade **Tipo 1 – Vagas Imediatas** serão automaticamente incluídos na lista de **Cadastro de Reserva (Tipo 2)**, junto com os demais candidatos que optaram por essa modalidade, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

9.2. O candidato que for **convocado e assumir uma vaga da modalidade Tipo 1** não poderá ser convocado novamente para nenhuma vaga da modalidade Tipo 2, mesmo que surjam novas oportunidades.

9.3. Da mesma forma, o candidato que **aceitar uma vaga da modalidade Tipo 2** também **perderá o direito** de ser convocado futuramente por uma vaga da modalidade Tipo 1, ainda que novas vagas sejam abertas no polo onde ele inicialmente concorreu.

9.4. Em resumo, ao aceitar uma convocação — seja ela para o Tipo 1 ou para o Tipo 2 — o candidato **encerra sua participação nas demais listas de classificação** do processo seletivo. Essa regra garante que cada candidato ocupe apenas uma vaga, otimizando a gestão das contratações temporárias pela Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS E DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10.2. O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, comunicados e atualizações disponíveis no site oficial da SME e no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo contra o resultado de cada etapa, conforme o modelo disposto no Anexo IV deste edital.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/f8EwmyVQggoniPdp7>

11.3. Se o candidato desejar recorrer contra o resultado da etapa única, deverá interpor um recurso fundamentado, utilizando o formulário conforme o modelo constante do Anexo IV,

após análise do relatório de verificação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

11.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

11.4.1. Não serão aceitos novos documentos em substituição aos que já foram anexados na inscrição.

11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento dos recursos apresentados, o resultado deverá ser republicado com as devidas correções.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato será excluído da Seleção Pública se:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação e a classificação final neste certame não asseguram a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado, conforme o interesse e a conveniência administrativa, tendo em vista tratar-se de Seleção Pública Simplificada para atender a um excepcional interesse público.

13.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de efetuar contratações conforme o interesse e as necessidades do serviço, limitado ao número de vagas autorizadas, durante o período de validade do processo seletivo.

13.3. A inexatidão na declaração ou irregularidade na documentação, ainda que constatada posteriormente, acarretará a eliminação do candidato de qualquer etapa do certame, anulando os atos decorrentes.

13.4. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

13.5. Integram este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações referentes ao processo seletivo.

13.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

13.7. A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas previstas neste edital, bem como nos comunicados e demais instrumentos a serem publicados, não sendo possível alegar desconhecimento posteriormente.

13.8. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

13.9. O candidato selecionado e contratado estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

13.10. Faz parte deste edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Cronograma Geral da Seleção Pública Simplificada;**
- **ANEXO II – Quadros de Referência para Análise Curricular;**
- **ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação na Seleção;**
- **ANEXO IV – Modelo de Recurso.**

Sobral/CE, 02 de maio de 2025.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

ALLAN DE SOUSA GALVAO
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

ANEXO I AO EDITAL N° 004/2025 – SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições <i>on line</i>	09 a 15 de maio de 2025	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	28 de maio de 2025	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	30 de maio de 2025	https://forms.gle/f8EwmyVQqqoniPdp7
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	10 de junho de 2025	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/

ANEXO II AO EDITAL Nº 004/2025 – SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Títulos		Quando foi realizado?	Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	1. Certificado e/ou de declaração de conclusão do ensino fundamental	Últimos 5 anos	6
		Mais de 5 anos	5
	4. Curso de formação em serviço na função de auxiliar de serviços educacionais (cuidador), com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 02 cursos	Últimos 2 anos (1 ponto por curso)	2
		Mais de 2 anos (0,8 pontos por curso)	1,6
	5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 horas - máximo de 02 cursos	Últimos 2 anos (0,5 ponto por curso)	1
		Mais de 2 anos (0,4 pontos por curso)	0,8
	6. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8 horas - máximo de 02 cursos	Últimos 2 anos (0,25 ponto por curso)	0,5
		Mais de 2 anos (0,2 pontos por curso)	0,4
	7. Curso de Informática Básico com carga horária mínima de 40 horas	Últimos 3 anos	0,5
		Mais de 3 anos	0,4

ANEXO III AO EDITAL N° 004/2025 - SME

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA
SELEÇÃO**

Eu, _____, CPF _____,
declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha
participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2025 – SME

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____/____ – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)